



## **Critérios para emissão da Declaração de Acervos Culturais**

A fim de atender ao disposto na Portaria IEPHA N° 06, de 31 DE março de 2021, item 5 do Anexo III QIA – Política Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural e Outras Ações, a Superintendência de Bibliotecas, Museus, Arquivo Público e Equipamentos Culturais estabelece os critérios para emissão da Declaração de Acervos Culturais.

O ICMS Patrimônio Cultural é um programa de incentivo à preservação do patrimônio cultural do Estado de Minas Gerais por meio de repasse de recursos para os municípios que preservam seu patrimônio e suas referências culturais através de políticas públicas relevantes. Nesse contexto, os municípios participantes devem obrigatoriamente atentar-se para a gradação, a ascendência e o continuísmo de suas ações de preservação dos acervos culturais, de modo que intervenções sejam previstas e planejadas em longo prazo, somando e superando as condições então declaradas, uma vez que a robustez dos critérios desta Declaração de Acervos Culturais também evoluirá, por conseguinte, exigindo mais qualidade declaratória das informações em favor de sua emissão. Assim, a permanência assertiva no programa ICMS Patrimônio Cultural nos próximos anos, no que toca à emissão da Declaração de Acervos Culturais, está atrelada ao compromisso de aprimoramento da lida com os acervos culturais.

Podem solicitar a declaração os municípios que tenham acervos patrimoniais sob a responsabilidade de arquivos, bibliotecas e museus. Para fins desta declaração, considera-se:

**Arquivo Público:** Em consonância com o disposto na Lei Federal 8.159/1991, na Lei Estadual 19.420/2011 e demais normativas vigentes, entende-se por arquivo público a instituição ou serviço do poder público municipal que tem por finalidade a custódia, o processamento técnico, a conservação e o acesso aos conjuntos de documentos produzidos e recebidos por órgãos públicos de âmbito municipal no exercício de suas atividades e no decurso de suas funções administrativas, legislativas e judiciárias.

**Biblioteca Pública Municipal:** instituição cultural criada e mantida pela prefeitura ou pelo poder público municipal que, em princípio, deve estar a serviço de todos os cidadãos, oferecendo-lhes informação, cultura e lazer. Possui como pré-requisitos a intencionalidade política da sociedade para mantê-la e usá-la; um acervo organizado e sistematizado, além de meios assegurados para sua permanente manutenção; uma comunidade de usuários, efetivos ou potenciais, com necessidades informacionais e de leitura a serem satisfeitas; um espaço físico adequado para facilitar a relação entre o leitor e os serviços prestados e para as pessoas que mediarão o encontro entre o leitor e o texto. Seu conceito está baseado na igualdade de acesso para todos, sem restrição de idade, raça, gênero, religião, nacionalidade, língua ou condição social. A biblioteca pública não pode estar localizada em prédio escolar.

**Museu Público Municipal:** Instituição museológica de direito público municipal em conformidade com a Lei Federal nº 11.904/2009 e com o Decreto Federal nº 8.124/2013, responsável pela conservação, investigação, comunicação, interpretação e exposição que vise a proteção do patrimônio cultural local, regional e nacional a partir da garantia



de sustentabilidade e funcionamento das instituições museológicas que conservam, investigam, comunicam, interpretam e expõem, para fins de preservação, estudo, pesquisa, educação, lazer e turismo, conjuntos e coleções de valor histórico, artístico, científico, técnico ou de qualquer outra natureza cultural, aberta ao público, a serviço da sociedade e de seu desenvolvimento. Que seja considerado de interesse público e que vise à promoção do desenvolvimento cultural regional.

A Declaração de Acervos Culturais será *completa* se o município cumprir os requisitos mínimos para os 3 (três) equipamentos culturais acima citados e receberá 0,20 pontos no processo de ICMS Patrimônio Cultural.

A Declaração de Acervos Culturais será *parcial* se o município tiver apenas um ou dois equipamentos culturais cumprindo os requisitos mínimos estabelecidos para cada tipo. Receberá 0,05 pontos o município que tiver um equipamento cultural e, 0,10, dois equipamentos.

Caso os equipamentos culturais não cumpram os requisitos mínimos elencados abaixo, a solicitação de declaração será indeferida.

#### **Requisitos mínimos para avaliação dos equipamentos culturais:**

##### **1. Arquivo público**

- a. possuir política ou programa, consolidado ou em implementação, de gestão arquivística de documentos. Considera-se gestão de documentos o conjunto de procedimentos e operações técnicas relativas à produção, à classificação, à tramitação, ao uso, à avaliação e ao arquivamento de documentos, em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou a seu recolhimento para guarda permanente;
- b. franquear aos cidadãos, por meios físicos e/ou virtuais, o acesso regular à documentação arquivística pública sob a sua custódia, ressalvados os casos de sigilo da informação de que trata a legislação vigente;
- c. ofertar programações e atividades ou interações culturais e/ou educativas que envolvam o acervo arquivístico em favor da valorização da memória local e regional;
- d. informar a mensuração/quantificação aproximada do acervo em metros lineares. (Para fazer a mensuração do acervo, utilize o manual do Arquivo Nacional disponível em: [http://www.siga.arquivonacional.gov.br/images/mensuracao\\_instrumentos\\_tecnicos/manual\\_mensura%C3%A7%C3%A3o%20Vers%C3%A3o%20Minist%C3%A9rio%20da%20Justi%C3%A7a.pdf](http://www.siga.arquivonacional.gov.br/images/mensuracao_instrumentos_tecnicos/manual_mensura%C3%A7%C3%A3o%20Vers%C3%A3o%20Minist%C3%A9rio%20da%20Justi%C3%A7a.pdf));
- e. ter a área de consulta aos documentos separada da área de guarda dos documentos.

##### **2. Biblioteca pública municipal:**

- a. possuir coleção bibliográfica de valor patrimonial e cultural organizada;



- b. a coleção receber cuidados mínimos para sua preservação e conservação;
- c. a biblioteca promover a democratização do acesso à coleção, por meio de atividades culturais e/ou educativas.

### 3. Museu público

- a. conseguir estimar o número aproximado (ou total) de bens culturais de caráter museológico que compõem o acervo;
- b. o acervo receber algum tipo de tratamento: documental (fichas, n° de identificação, registo fotográfico, etc.), conservação preventiva e preservação (organização, acondicionamento, limpeza, etc.);
- c. o acervo estar disponível em parte ou totalmente em exposições para acesso ao público;
- d. conseguir identificar o estado de conservação do acervo.

A comprovação do cumprimento dos requisitos mínimos será feita por meio das respostas às perguntas do documento modelo Secult - Declaração de Acervos Culturais, disponível no SEI! (Sistema Eletrônico de Informações).

#### Etapas para solicitação da Declaração de Acervos Culturais por meio do SEI!

1. **Realizar o cadastro no SEI.** Siga as orientações para realizar o cadastro de **usuário externo** no link abaixo:  
[https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_avisar\\_cadastro&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0).  
**Observação:** na etapa 3ª passo, os documentos devem ser enviados para [sei@secult.mg.gov.br](mailto:sei@secult.mg.gov.br)
2. **Peticionar Processo no SEI.** Realize o peticionamento eletrônico no SEI ([https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0)), selecionando a opção (SECULT - DECLARAÇÃO DE ACERVOS CULTURAIS - SBMAE). Ver vídeo tutorial em: <https://abre.ai/tutorial-icms>
3. Após análise, a declaração será enviada pelo e-mail automático do SEI!

A Declaração poderá ser solicitada a partir do dia 2 de agosto de 2021 e o prazo para análise dos documentos pela Secult/SBMAE será de 20 dias, prorrogável por mais 10 dias mediante justificativa expressa.

Dúvidas e informações: [icms.sbmae@gmail.com](mailto:icms.sbmae@gmail.com).